

**NOTA DE ESCLARECIMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ACORDO DE ADMISSÃO DE TÍTULOS EMITIDOS POR
PAÍSES DO MERCOSUL**

Diante de dúvidas que têm sido suscitadas junto à Capes, a Diretoria de Avaliação esclarece:

1. O Acordo de Admissão de Títulos emitidos por países do Mercosul, promulgado pelo Decreto nº. 5.518, de 23/08/2005, aplica-se exclusivamente aos diplomas decorrentes de estudos realizados em território argentino, uruguaio ou paraguaio, em curso ministrado conforme a legislação do respectivo país;
2. Não pode ser objeto da admissão diploma conferido em razão de curso ofertado no Brasil, por instituição estrangeira, sem o devido reconhecimento do MEC, prática que é manifestamente ilegal;
3. É, portanto, ilegal qualquer tentativa de substituição dos procedimentos preconizados pela Resolução CNE/CES nº. 2/2001, modificada pela Resolução nº. 2/2005 do mesmo órgão.

Renato Janine Ribeiro
Diretor de Avaliação